



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Terça-feira • 19 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3161

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Decreto nº 317, de 19 de outubro de 2021** - Dispõe sobre tabela de preços para avaliação de imóveis e base de cálculo de ITIV e dá outras providências.
- **Decreto nº 318, de 19 de outubro de 2021** - Institui o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº 317, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre tabela de preços para avaliação de imóveis e base de cálculo de ITIV e dá outras providências.

SIRLEY NOVAES BARRETO, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 078/200 – Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO que o valor declarado nas transações de compra e venda de imóveis urbanos e rurais no município de Morpará são irrisórios;

CONSIDERANDO a acentuada valorização experimentada por imóveis localizados em determinadas zonas no município de Morpará nos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de critérios objetivos para fixação de base de cálculo para lançamento de ITIV nas operações de transmissão de bens imóveis urbanos e rurais no município de Morpará.

CONSIDERANDO os frequentes esforços da administração municipal para incrementar sua receita, desde que respeitado o princípio da justiça fiscal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o ANEXO I, para fins de composição de base de cálculo do ITIV - Imposto de Transmissão Inter Vivos de imóveis urbanos e rurais, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis neste município.

Parágrafo primeiro. Os terrenos localizados nas áreas periféricas dos bairros, localizados em logradouros instalados de forma precária, terão o valor do m² reduzido em 30% (trinta por cento) do valor desta tabela, devendo ser comprovado através de registro fotográfico, ou relatório de vistoria/laudo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo segundo. As edificações em pavimento único, que possuem estrutura das paredes de “adobe de argila crua”, terão o valor do m² reduzido em 30% (trinta por cento) do valor desta tabela, devendo ser comprovado através de relatório ou laudo de vistoria expedido pela Secretária Municipal de Obras.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2021

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO I: TABELAS PARA COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DO ITIV

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – MORPARÁ					
ZONAS			VALORES DE CONSTRUÇÃO M ²		
			PADRÕES		
BAIRROS		VUP TERRENO M ²	A	B	C
1	CENTRO	A – 220,00 B – 170,00 C – 120,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00
2	TAMBORILZINHO	A – R\$ 100,00 B – R\$ 70,00 C – R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
3	JESI DONATO	A - R\$ 130,00 B - R\$ 110,00 C – R\$ 80,00	R\$ 560,00	R\$ 360,00	R\$ 320,00
4	URBIS	A - R\$ 150,00 B - R\$ 120,00 C – R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 340,00
5	SÃO FRANCISCO	A - R\$ 100,00 B - R\$ 70,00 C – R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
6	BARRAGEM	A - R\$ 100,00 B - R\$ 70,00 C – R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
7	RENASCER	A - R\$ 130,00 B - R\$ 110,00 C – R\$ 80,00	R\$ 560,00	R\$ 360,00	R\$ 320,00
8	PRISCO VIANA	A - R\$ 130,00 B - R\$ 110,00 C – R\$ 80,00	R\$ 560,00	R\$ 360,00	R\$ 320,00
9	Area Rural	S/ Benfeitoria	R\$ 360,00/h	C/ Benfeitoria	R\$ 490,00/h

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2021

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº 318, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2021.

SIRLEY NOVAES BARRETO, Prefeito do Município de Morpará/Ba, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no art. 18, I, § 2º e art. 19 do Código Tributário Municipal de Morpará/Ba,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor monetário sobre as respectivas bases de cálculo dos impostos municipais para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que é defeso ao município atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial da correção monetária (Súmula 160 STF).

CONSIDERANDO o conteúdo do art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional o qual não prevê não constituir majoração de tributo, para fins do inciso II do mesmo artigo a atualização monetária da respectiva base de cálculo.

D E C R E T A:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servirem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2021, é de 6,90% (seis vírgula noventa por cento) acumulado, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito Municipal